



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 07/10/2021 SEÇÃO I PÁG. 51

RESOLUÇÃO SIMA Nº 108, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução SMA nº 74, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Resolução SMA nº 74, de 27 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

I - limpeza de drenos artificiais em várzeas, corpos d’água ou limpeza de reservatórios de água para irrigação e outros usos com até 5 ha (cinco hectares) de superfície de espelho d’água, contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do dreno ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitido o trânsito de equipamentos e a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa;” (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento Digital nº SIMA.047143/2021-46).

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente